

Conselheiro Lafaiete, 15 de maio de 2026.

Ofício: 463/2026

Assunto: Requerimento 182/2026

Prezado Senhor Vereador,

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Cirley José Henriques, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 11/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao requerimento apresentado, prestar os seguintes esclarecimentos acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 6.482/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino do Município de Conselheiro Lafaiete em escolas públicas municipais e eventos oficiais.

Informamos que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino já realizam, de forma habitual, a execução do Hino Municipal durante a hora cívica e em atividades pedagógicas e cerimônias escolares, em consonância com a proposta de formação cidadã prevista na legislação vigente.

Quanto ao acompanhamento do cumprimento da norma, a Secretaria Municipal de Educação realiza orientação e monitoramento contínuo junto às unidades escolares, por meio de sua equipe pedagógica, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação das diretrizes estabelecidas.

Ressaltamos, ainda, que não foram identificadas, até o presente momento, situações relevantes de descumprimento que demandassem adoção de medidas formais ou notificações específicas, sendo o cumprimento da referida lei tratado de forma orientativa e pedagógica junto às escolas.

Não obstante, considerando a relevância da temática para o fortalecimento da cidadania e valorização dos símbolos municipais, esta Secretaria está reforçando, junto às unidades escolares, por meio de comunicado oficial encaminhado por e-mail, a obrigatoriedade e a importância do cumprimento da Lei Municipal nº 6.482/2025, bem como as orientações quanto à sua correta execução.

Dessa forma, as ações de execução do Hino Municipal seguem sendo realizadas pelas escolas, com reforço contínuo das orientações administrativas e pedagógicas, visando à plena observância da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Flávia Fátima Resende Gonzaga Silva
Secretária Adjunta de Educação



Cirley José Henriques
Secretário Municipal de Educação

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva



Assunto **Lei Municipal nº 6.482/2025**

De <programassemde@conselheiolafaiete.mg.gov.br>

Para Alfredo Laporte II <em.alfredolaporteii@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, Alfredo Laporte <em.alfredolaporte@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, Avelina Noronha <ceiavelinanoronha@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <caic@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, Creche Bela Vista <creche.helena@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <creches@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <em.alfredomafuz@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <em.arnaldorodrigues@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <em.doriolbeato@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <em.elyfranco@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>, 22 mais...

Cópia <educacao.pedagogico@conselheiolafaiete.mg.gov.br>, <rheducacao@conselheiolafaiete.mg.gov.br>, gerencia administrativa <gerenciaadministrativasemed@educacao.conselheiolafaiete.mg.gov.br>

Data 2026-05-15 11:54

- LEI 6.482 HINO NACIONAL.doc(~401 KB)

Bom dia!

Prezados(as) Diretores(as),

Considerando a vigência da Lei Municipal nº 6.482/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino do Município de Conselheiro Lafaiete em escolas públicas municipais e eventos oficiais, a Secretaria Municipal de Educação orienta quanto ao seu fiel cumprimento no âmbito das unidades escolares.

Nos termos da referida legislação, a execução do Hino Municipal deverá ocorrer em cerimônias cívicas e atividades educacionais promovidas pelas escolas, preferencialmente no início das atividades, podendo, quando pertinente, ser acompanhada do hasteamento das bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.

Ressaltamos que a execução do Hino Municipal integra as ações de formação cidadã dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento do respeito aos símbolos municipais, fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização da identidade local.

Dessa forma, solicitamos que as unidades escolares reforcem a realização da hora cívica, assegurando o cumprimento da legislação vigente de forma regular e contínua.

Contamos com a colaboração de todos para o devido cumprimento da norma.

Certa de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,

Flávia Fátima Resende Gonzaga Silva
Secretária Adjunta de Educação

Marília Daniela da Silveira
Responsável Técnica pelo Transporte Escolar

Programas e Convênios
Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete - MG
(31) 3764-9820 - Ramal 3066

